



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015 – CPL/PMSL

TIPO: MENOR PREÇO	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060 - 212/2015	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP	
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de plano de desapropriação e remoção involuntária – PDRI, referente à área de influência do Projeto Novo Anel Viário de São Luís – BRT Centro/COHAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.	
DATA DA LICITAÇÃO: 25/06/2015	HORÁRIO: 14:30 horas.
LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROTOCOLO (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES) E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Central Permanente de Licitação, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 06, quadra 16, Ed. Nena Cardoso – Vinhais – CEP 65.074-199 – São Luís/MA.	
..	
<u>ÍNDICE</u>	
A. CONSIDERAÇÕES GERAIS	
B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS	
D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	
G. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO	
H. GARANTIA PARA CONTRATAR	
I. ANEXOS	
<u>ANEXOS:</u>	
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015 – CPL/PMSL

EDITAL

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela Lei Municipal nº. 4.537 de 14 de novembro de 2005, alterada pela Lei 4.804/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 25.925, de 17 de janeiro de 2006, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, originada do **Processo Administrativo nº. 060 - 212/2015**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital poderá ser obtido ou consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. No primeiro caso, ser-lhe-á fornecido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel tamanho A4, 210 x 267 mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de venda de editais, referente ao custo de reprodução do edital. Bem como, no site <http://www.saoluis.ma.gov.br/>, da Prefeitura de São Luís.

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 06, quadra 16, Ed. Nena Cardoso – Vinhais – CEP 65.074-199 – São Luís/MA.

DATA: 25/06/2015

HORA: 14:30 horas

É vedado à CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3. - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para elaboração de plano de desapropriação e remoção involuntária – PDRI, referente à área de influência do Projeto Novo Anel Viário de São Luís – BRT Centro/COHAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

3.2. O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.714.867,52 (um milhão setecentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

4 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

Na execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ser obedecido o Termo de Referência de Engenharia aprovado pela SEMOSP e as demais especificações e normas técnicas vigentes na SEMOSP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Termo de Referência, ao especificado nos **ANEXOS I** e observadas ainda as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos órgãos ambientais.

5 - FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	1545102232.129
Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recursos:	100

6- PRAZOS

6.1. **Para assinar o contrato:** O licitante vencedor deverá assinar contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pela SEMOSP. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município.

6.2. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início.

6.3. **Para conclusão:** O prazo para conclusão dos serviços será de **05 (cinco) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

B - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **item 12** (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 2**, deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL- Central Permanente de Licitação.

7.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

7.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

7.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Município ou tenham sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município.

7.3.5. Empresas apresentadas em consórcio ou por outras formas.

7.3.6. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União.

7.3.7. Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

8 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9 - VISITA AO CAMPO

9.1. A Licitante poderá visitar a área de realização dos serviços, sendo que a solicitação para visita deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

10 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

10.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Central Permanente de Licitação.

10.2 - Os interessados poderão solicitar até o **2º (segundo) dia anterior** a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, através de cartas registradas, e-mail: licitacao.cpl@saoluis.ma.gov.br ou protocolizadas, fac-símile (fax), no endereço da Central Permanente de Licitação – CPL, indicado no item 2 deste Edital e no “Aviso de Licitação”. A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

10.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

10.4 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município.

10.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

(Documentação e Preço).

10.6 - Impugnação do Edital

10.6.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Poderá ser enviada para o e-mail: licitacao.cpl@saoluis.ma.gov.br ou ser protocolizada, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 06, quadra 16, Ed. Nena Cardoso – Vinhais – CEP 65.074-199 – São Luís/MA , nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

10.6.2 – A Central Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

10.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação administrativamente será disponibilizada e sua cópia integral poderá ser obtida junto a Central Permanente de Licitação – CPL.

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11 - INSTRUÇÕES GERAIS

11.1 - Os licitantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, um envelope da proposta de preços, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, estejam escritos:

ENVELOPE “N.º01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 11/2015
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

ENVELOPE “N.º02” – PROPOSTA DE PREÇOS.
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 11/2015
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

11.2 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

11.3 - **As Propostas de Preços** deverão ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

=====

e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.4 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, com firma reconhecida pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

- a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 11.4. A falta da apresentação desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 11.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
- d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.
- e) Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital.**

11.5 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, Internet ou fac-símile.

11.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

12.1 - Habilitação Jurídica

12.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

12.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

12.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

12.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

12.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

12.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

12.3 - Qualificação Técnica

12.3.1. Certidão de Registro Regular expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

12.3.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, **serviços de natureza e complexidade semelhante ao objeto da licitação**.

12.3.2.1. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

- Registro da empresa no CREA/CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;
- CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- ART/RRT de Cargo/Função;
- Contrato de Prestação de Serviços;

Obs: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 12.3.2. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.3.2.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, AMBAS SERÃO INABILITADAS.

12.4 - Qualificação Econômica - Financeira

12.4.1. -Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas. Quando se tratar de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para fim especificado.

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado**. A Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

12.4.2.1. Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

12.4.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial **ou**;
- b) Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela **Comissão e Equipe de Apoio**, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

12.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII**.

12.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VIII**.

12.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

12.8 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

12.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

12.10 – Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (**ANEXO VI**)

13 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

13.1 – Índice

13.2 - Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, o n.º do edital, o prazo de execução e o preço global da proposta para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme apresentado no **ANEXO II**.

13.3 – Orçamento detalhado, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em conformidade com a Planilha de Orçamento do **ANEXO I**.

13.4 - Composição do Custo Unitário dos serviços integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.

13.4.1 - Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.

13.4.2 – Também será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária, conforme Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

13.5 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI".

13.5.1 –Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.

13.6 - Composição de Encargos Sociais.

13.7 - Cronograma Físico Financeiro dos serviços.

13.8 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

13.9 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

13.10 - O prazo de execução dos serviços de acordo com o item 6.3 do edital.

13.11 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

13.12 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, Internet ou fac-símile.

13.13 - As Propostas de Preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

13.14 – Os documentos exigidos nos itens 13.3 a 13.7 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados.

D- ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

14.2 - Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

participantes, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.5.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

14.6 - Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

14.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

14.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

14.10 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a SEMOSP quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

14.11 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

14.12 – Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão de Licitação à luz do Edital

15- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - A Comissão de Licitação analisará a Documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

15.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item G.

16 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra; ou ainda com preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art.48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

16.2 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do Termo de Referência para a Proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

16.3 - O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta de Preços será rejeitada.

16.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

16.5 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

16.6 - Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a Proposta de Preços que resulte no **MENOR PREÇO GLOBAL** e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

17 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

17.1 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

17.3 - Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos à Presidente da Central Permanente de Licitação - CPL do Município por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

17.4. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados , de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação.

17.5 - O resultado final da licitação, após a Comissão de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação pela Autoridade Competente.

18 -ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A Central adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a SEMOSP, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

18.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

18.5 - A SEMOSP se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

18.6 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

19 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

20- FISCALIZAÇÃO

20.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços e obras serão levados a efeito por equipe técnica da SEMOSP.

20.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

20.4 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

20.5 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

20.6 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

20.7 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

21.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

22 - FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - A SEMOSP pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

22.2 - Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede da SEMOSP, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

22.3 - Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

23 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1 - Os preços contratuais, em reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, contado do último dia do mês da data da entrega da proposta, nos termos do art. 25, § 1º da Lei 9.069/95, pelos Índices utilizados pela SEMOSP, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

=====
iniciais (I0) terão como mês base o mês da data da entrega da proposta à Comissão Permanente de Licitação da SEMOSP.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \left[\frac{1 - I_0}{I_0} \right] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado mês correspondente ao mês da entrega da proposta

I1 = Índice de preço referente ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

23.2 – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º(décimo segundo) mês e, assim sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.3 – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

24 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24.1. O cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

24.2. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela SEMOSP.

25 - RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

25.2 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

25.3 - A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

25.4 - Nos casos previstos nos subitens 25.2 e 25.3 a CONTRATANTE tomará automaticamente posse de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

todo e qualquer material, equipamentos, aparelhos e ferramentas existentes no canteiro dos serviços, indenizando a CONTRATADA, na forma da Lei.

25.5 - Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

26 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

26.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

26.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

26.1.3 - Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.1.4 - O recurso será dirigido a Presidente da Central Permanente de Licitação, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras objeto desta licitação.

27.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

27.3 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

27.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do contrato na forma da lei.

27.3.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco contratual não cumprido;

27.3.3 - Além das multas acima aludidas a SEMOSP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

27.3.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

27.3.5 - Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

27.4 - O contrato compreenderá a totalidade das obras, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27.5 - A contratada deverá manter um Engenheiro Civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.

27.6 - A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEMOSP um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEMOSP.

27.7 - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SEMOSP, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

27.8 - A empresa contratada deverá providenciar sem ônus para a SEMOSP e no interesse a segurança da população próxima a obra e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

27.9 - Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Termo de Referência com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

27.10 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

27.11 - Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Termo de Referência, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

27.12 - A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

27.13 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela SEMOSP/PREFEITURA:

a) Quando houver modificação do Termo de Referência ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da SEMOSP para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) No caso de supressão dos serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela SEMOSP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.5) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a SEMOSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.6) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a Celebração de aditamento.

27.12 - A critério exclusivo da SEMOSP e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Secretário Municipal, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

27.13 - Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 06, quadra 16, Ed. Nena Cardoso – Vinhais – CEP 65.074-199 – São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, No primeiro caso, será fornecido mediante a entrega nesta CPL, de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, ultra branco, correspondente ao custo de reprodução do edital..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

27.14 – Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá este último.

27.15 – Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

G - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

- 01- Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.
- 02- Normas Técnicas da ABNT, no que couber.
- 03- Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.
- 04- Lei Complementar nº 101/1800 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- 05- Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção)

H. GARANTIA PARA CONTRATAR

29.1 A Contratada efetuará garantia contratual nos termos da Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

I. ANEXOS

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

São Luís (MA), 11 de maio de 2015.

THIAGO VANDERLEI BRAGA
Membro/Relator – CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para contratação do Plano de Desapropriação e Remoção Involuntária – PDRI referente à área de influência do Projeto Novo Anel Viário de São Luis – BRT CENTRO COHAB.

1. INTRODUÇÃO

A proposta de implantação do Novo Anel Viário de São Luis – BRT CENTRO COHAB, impõe a remoção de famílias e de imóveis situados dentro da faixa de domínio do projeto, seja de forma parcial ou total, como um requerimento imperativo para a implantação das obras de infraestrutura viária pretendida.

O PDRI contemplará um conjunto de ações e atividades que buscam criar as condições para a relocação das famílias afetadas pela execução das obras, no sentido de minimizar os impactos acarretados por intervenções desta natureza, além de promover ações que possibilitem restabelecer as condições de vida e trabalho no novo espaço de moradia. Esses Planos também apresentam os estudos das situações passíveis de remoções, as alternativas viáveis técnicas, os procedimentos e critérios normativos e metodológicos, que orientarão as ações sociais junto às famílias a serem indenizadas e reassentadas.

O PDRI deverá apresentar, como indicativo, a compensação para a totalidade dos imóveis atingidos pelas ações do Projeto, dentre as alternativas estão o reassentamento em conjuntos habitacionais e a indenização que pode ser da totalidade do imóvel ou parcial do terreno ou do imóvel.

O documento deverá apresentar elementos a respeito do processo histórico de ocupação das margens do rio anil, reunindo informações em relação à conformação urbana nos dias atuais, as diferenciações presentes no uso e ocupação desse espaço, as condições físico-espaciais, de infraestrutura, socioeconômicas e ambientais, arquitetônicas e de serviços.

1.1 – Considerações sobre o Projeto do Novo Anel Viário de São Luis – BRT CENTRO COHAB.

A Prefeitura São Luis buscando assegurar as condições de mobilidade da população, definiu como prioridade a implantação de corredores de ônibus para melhorar o desempenho do transporte público. Inicialmente foram realizados estudos e o projeto básico para a implantação do corredor no padrão BRT (Bus Rapid Transit) ligando o Centro à Cohab, região de maior demanda por transportes integrada à rede de transporte público, concebendo um plano de intervenções para implantação de uma infraestrutura levando em consideração a íntima relação entre mobilidade, qualidade de vida, meio ambiente urbano e sustentabilidade da economia. A implantação do corredor de ônibus no padrão BRT implica em reduções significativas nos tempos de viagem em função das características deste sistema frente aos corredores comuns.

1.2 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

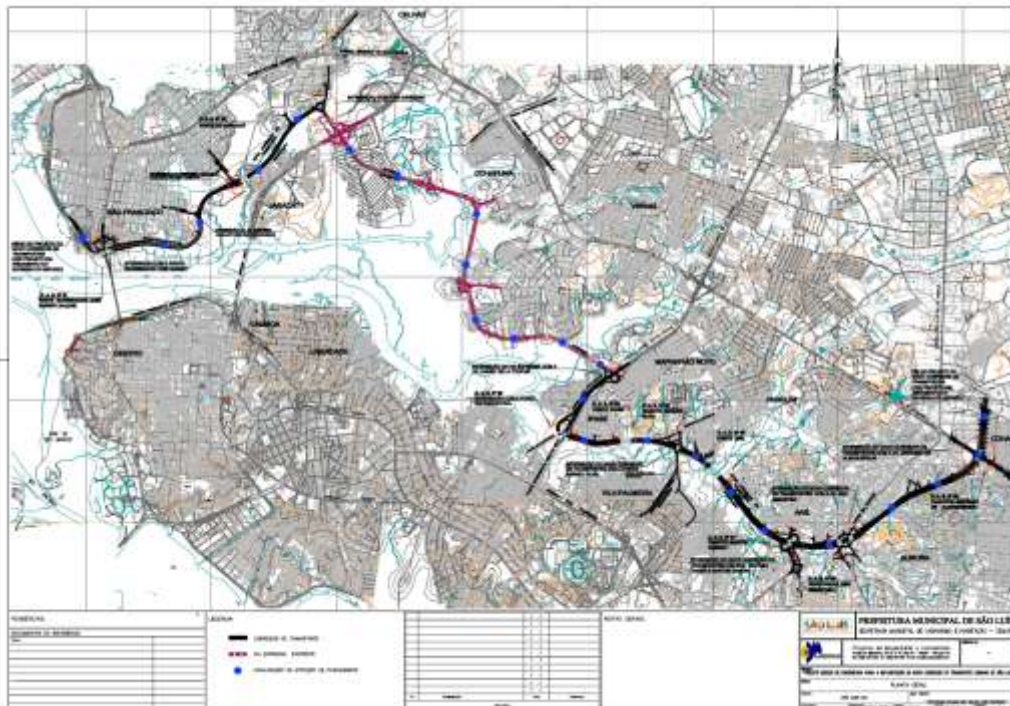
A área de abrangência do Projeto Novo Anel Viário de São Luis – BRT CENTRO COHAB, corresponde a um trecho lindeiro a margem direita do rio Anil entre os bairros São Francisco e Cohab, passando por bairros como: São Francisco, Jaracati, Ipase, Bequimão, Rio Anil, Vila Palmeira, Anil, Cruzeiro do Anil e Cohab onde interceptará a Avenida Jerônimo de Albuquerque e seguirá pela Av-01 do 1º conjunto da Cohab.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

1.3 -MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO



1.4 - CONTEXTO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BRT

A concepção do sistema BRT prevê a implantação de corredor exclusivo inteligente para ônibus utilizando tecnologia veicular moderna, com design arrojado, dotados de refrigeração, piso na altura da plataforma das estações de embarque/desembarque de passageiros. Prevê, ainda, a integração e otimização das redes de transporte coletivo, intensificando a utilização da bilhetagem eletrônica e a constituição de um arranjo institucional, para a plena gestão e o desenvolvimento do projeto.

Nesse contexto, o sistema cumpre também um importante papel, no sentido de criar corredor exclusivo inteligente para ônibus, em que o Centro de Controle Operacional (CCO) controlará a operação, fornecendo informações em tempo real, para os operadores e usuários, garantindo qualidade na gestão e confiabilidade. Em outros casos, os benefícios qualitativos podem ser avaliados de forma comparativa. Entre os benefícios qualitativos, salienta-se a economia de tempo aos usuários do transporte público, que se refletirá na produtividade do trabalho e na qualidade de vida das pessoas.

2. CARACTERÍSTICA DO PROBLEMA

Um elemento determinante na crise do transporte público foi a falta de fontes de financiamento estáveis para a provisão de infraestrutura adequada; pouco se produziu de infraestrutura viária e corredores exclusivos, terminais de integração, abrigos adequados em paradas, apropriação de novas tecnologias; quase nada em acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade.

São Luís está diante de uma oportunidade ímpar para melhorar o sistema de transporte público de passageiros, já que dispõe de recursos oriundos do Governo Federal para implantação do primeiro corredor de transporte coletivo operado por ônibus de alta capacidade, que proporcionará mobilidade urbana rápida, confortável e com custo eficiente através da provisão de infraestrutura segregada com prioridade de passagem, operação rápida e frequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

O empreendimento tem como objetivo principal a melhoria significativa do Transporte Coletivo, da Mobilidade e da Acessibilidade Urbana, contribuindo para a reestruturação da malha viária da Cidade, interligando-se com outros importantes corredores de transporte, devendo considerar conjuntamente os sistemas de transporte urbano e a malha viária que se integram ao plano Diretor do Município.

A construção de uma obra viária de grande porte no entorno de grandes centros urbanos encontra vários obstáculos no processo de implantação e causa vários transtornos à população situada na vizinhança do projeto.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 – Apresentação

Este Termo de Referência apresenta o escopo para contratação de prestações de serviços técnicos especializados para a elaboração dos cadastros imobiliários, do levantamento planialtimétrico cadastral, dos laudos de avaliação imobiliária, do gerenciamento do processo, da prestação de apoio técnico e da execução dos projetos para a desapropriação dos imóveis necessários para a implantação do Novo Anel Viário de São Luís – BRT CENTRO COHAB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações constantes deste Termo de Referência, contendo o escopo detalhado dos serviços, a descrição dos produtos que deverão ser entregues, forma de apresentação dos produtos, cronograma Físico-Financeiro entre outras informações.

3.2 – OBJETO

O Objeto deste Termo de Referência constitui-se na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a elaboração dos cadastros imobiliários, do levantamento planialtimétrico cadastral, dos laudos de avaliação imobiliária, do gerenciamento do processo, da prestação de apoio técnico e da execução de todos os serviços necessários para a retirada dos imóveis existentes na área de influência de implantação do Novo Anel Viário de São Luís – BRT CENTRO COHAB, *numa extensão total de 15,13 Km.*

As desapropriações e remoções involuntárias são inevitáveis, haja vista a ocupação irracional do solo urbano, processo esse que se apresenta com uma enorme diversidade de características e dinâmicas, que torna a formulação e a execução de políticas um enorme desafio. Para promover melhorias para a Cidade, o poder público se obriga a mobilizar recursos para corrigir e transformar positivamente as situações indesejáveis e socialmente injustas. A responsabilidade recai então, não sobre o crescimento em si, mas, sobre as consequências do crescimento irracional e desordenado.

3.3 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 – TRECHO 1 – Recursos do OGU

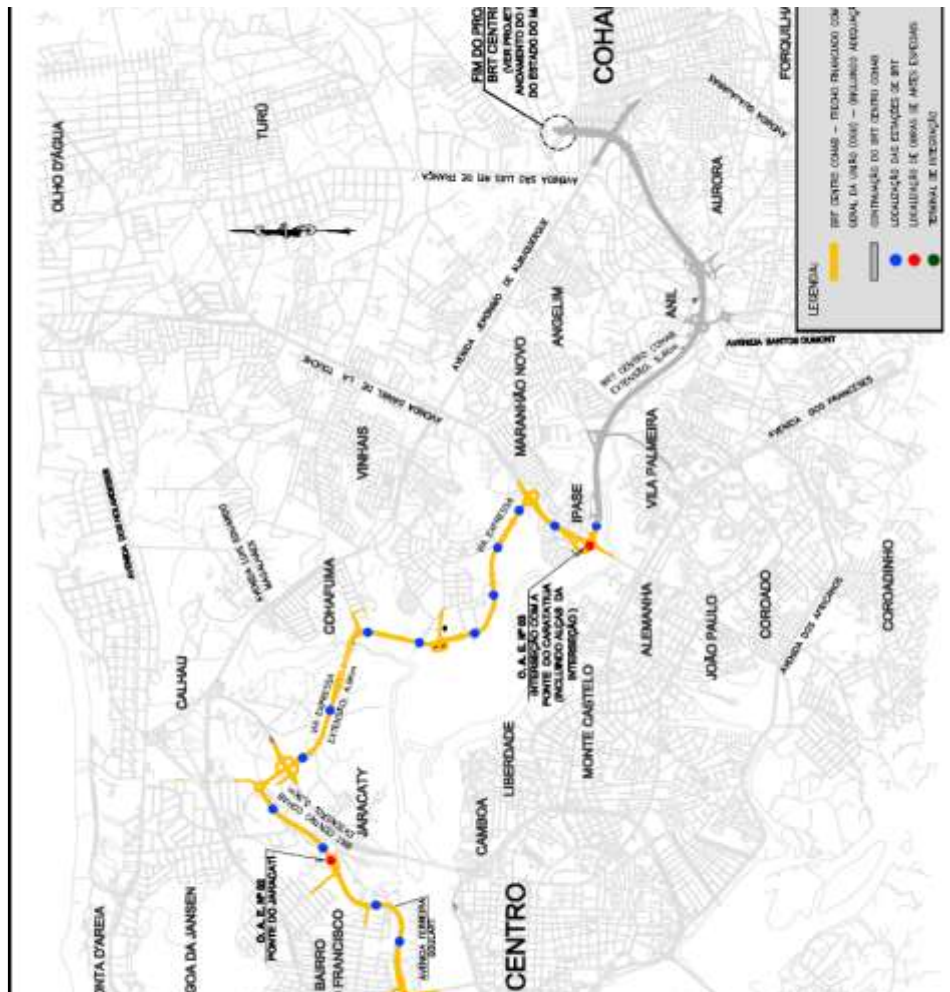
O Trecho-1 do BRT CENTRO COHAB, que terá implantação imediata com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, tem início na Avenida Ferreira Gullar sob a Ponte Governador José Sarney, no bairro São Francisco e final no bairro do IPASE após o cruzamento com a Avenida Daniel de La Touche e a Ponte do Caratatitua, numa extensão de 8,24 Km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015



- Realização de aproximadamente 310 (trezentos e dez) cadastros e laudos de avaliação dos imóveis atingidos pela construção do Novo Anel Viário de São Luís - BRT CENTRO COHAB, situados no trecho - 1, recursos do Orçamento Geral da União – OGU, da Avenida Ferreira Gullar (Ponte do SÃO FRANCISCO até a Avenida Daniel de La Touche, no IPASE);

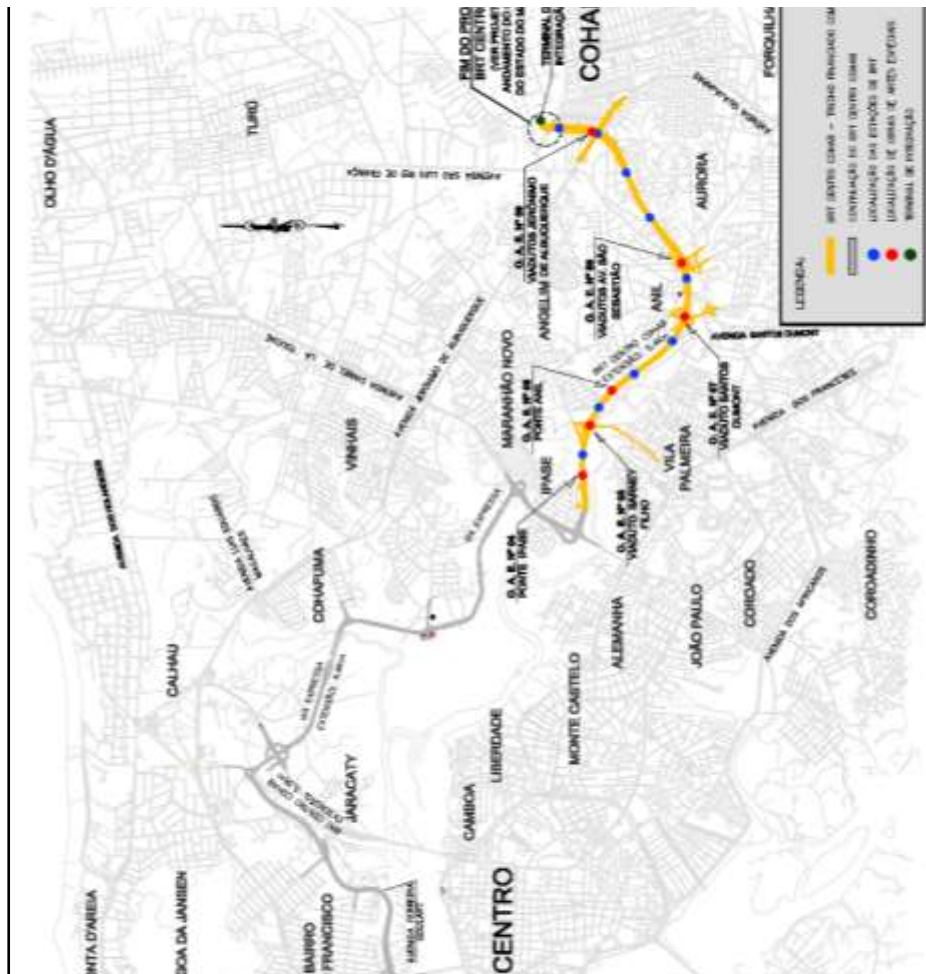
3.3.2 – TRECHO 2 – RECURSOS ORIUNDO DE FINANCIAMENTO (FGTS)

O Trecho-2 do BRT CENTRO COHAB a ser implantado com recursos de financiamento, terá início no bairro do IPASE e seguirá pela margem direita do Rio Anil, passará próximo à cabeceira da Ponte Sarney Filho, na Vila Palmeira, interligando-se com a Avenida Santos Dumont na altura do Bairro do Anil, onde interceptará a Avenida São Sebastião, ainda no bairro do Anil e finalizará no bairro da COHAB após o cruzamento com a Avenida Jeronimo de Albuquerque, numa extensão de 6,89 Km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015



- Realização de aproximadamente 560 (quinhentos e sessenta) cadastros e laudos de avaliação dos imóveis atingidos pela construção do Novo Anel Viário de São Luís - BRT CENTRO COHAB, situados no trecho - 2, recursos de Financiamento – FGTS, do IPASE até o bairro da COHAB.

3.3 Quadro previsto de desapropriações e indenizações com estimativo de custo no baseado em estimativa do projetista, quando da elaboração do Projeto Básico de Engenharia.

3.4

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

IMPLANTAÇÃO DO NOVO ANEL VIÁRIO DE SÃO LUÍS – BRT CENTRO COHAB PREVISÃO DE CUSTOS PARA DESAPROPRIAÇÃO E REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA

REF: OUTUBRO DE 2.013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

Tipo	Nº de imóveis (aproximado)	Área (m²)	Valor (m²)	Custo total (R\$)
Terreno Regular Área 1	2	1.340	R\$ 750,00	1.005.000,00
Terreno Regular Área 2	10	4.500	R\$ 350,00	1.575.000,00
Terreno Regular Área 4	110	60.600	R\$ 300,00	18.180.000,00
Terreno Irregular Área 1	120	17.200	R\$ 300,00	5.160.000,00
Terreno Irregular Área 2	8	780	R\$ 250,00	195.000,00
Terreno Irregular Área 3	170	27.300	R\$ 150,00	4.095.000,00
Terreno Irregular Área 4	450	136.000	R\$ 150,00	20.400.000,00
Área Construída em Terreno Regular		31.100	R\$ 743,89	23.134.979,00
Área Construída em Terreno Irregular		94.550	R\$ 371,94	35.166.927,00
TOTAL	870			108.911.906,00

Observações:

- 1) **Área 1** - situada em área nobre do Bairro São Francisco
- 2) **Área 2** - situada em área do Bairro Ipase de Baixo
- 3) **Área 3** - situada em área do Bairro Jaracati
- 4) **Área 4** - situada em área dos Bairros Ipase de Cima, Bequimão Anil, Anil e Cohab.
- 5) Estimou o valor da área construída a partir o Custo Unitário Básico do Maranhão por Metro Quadrado de área construída do SINDUSCON-MA, Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Maranhão para construção de casas populares.
- 6) Estimou-se as áreas dos imóveis na área de interesse classificando-os de imóvel regular ou irregular

- Delimitação da faixa de desapropriação;
- Avaliação Preliminar dos Imóveis a serem desapropriados;
- Minuta de Decreto de Utilidade Pública;
- Levantamentos Planialtimétricos Cadastrais.

As faixas a serem abrangidas pelo Decreto de Utilidade Pública deverão ser avaliadas de acordo com pesquisa imobiliária local. Deverão ser apresentados a metodologia aplicada, grau de fundamentação e precisão, de forma a estabelecer o valor das desapropriações por trechos.

Os trabalhos deverão ser conduzidos através da aplicação de técnicas consagradas de engenharia, respeitadas as Normas Técnicas aplicáveis, de modo a gerar soluções que permitam garantir os objetivos pretendidos, minimizando os impactos negativos e valorizando a imagem do serviço

3.5 - PROJETO BÁSICO DE DESAPROPRIAÇÃO E MINUTA DO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

O serviço consiste na elaboração de elementos gráficos, descritivos e analíticos, baseado no projeto básico de geometria. Esses elementos incluem plantas com a delimitação da faixa a ser abrangida pelo decreto, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

memoriais descritivos e os laudos de avaliação imobiliária preliminares que permitam a elaboração do Decreto de Utilidade Pública. A delimitação dessa faixa é realizada basicamente através de poligonais.

3.5.1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DOS IMÓVEIS PARA DESAPROPRIAÇÃO

3.5.2

O levantamento planialtimétrico cadastral deverá ocorrer após a emissão do Decreto de Utilidade Pública, quando o acesso ao interior dos imóveis estiver garantido, realizando o levantamento dos limites e confrontações de cada propriedade afetada, individualmente, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, acrescido da determinação planialtimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse a sua finalidade.

3.4.2 - PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E IMÓVEIS ATINGIDOS

3.4.3 - CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS

3.4.4 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS IMÓVEIS

3.4.5 - GRAU DE SATISFAÇÃO COM A ATUAL MORADIA

3.4.6 - SÍNTESE QUANTITATIVA DAS SOLUÇÕES OFERTADAS

3.4.7 - FASES, ETAPAS E AÇÕES

3.4.8 - CRONOGRAMA OPERATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A sequência de execução dos serviços a serem desenvolvidos para que a implantação da obra seja desenvolvida com segurança e economia, deverá ter início no trecho-1 e entregue no menor prazo possível, haja vista tratar-se de trecho prioritário por contar com recursos financeiros disponíveis e, posteriormente deverá ser feito o levantamento do trecho-2 onde concentra-se o maior número de imóveis a serem removidos.

4.2 – Deverá ser entregue relatório descritivo, em uma via impressa e outra em arquivo com extensão pdf gravado em CD/DVD, individualizado e fotográfico de acordo com modelo próprio, com fotografias aéreas de identificação da área assim como fotos de todas as áreas pertinentes, com caracterização e identificação das mesmas, planta da poligonal das áreas, croqui de localização, memorial descritivo das áreas.

Os Laudos de Avaliação ou os Pareceres Técnicos deverão conter, **no mínimo**, os seguintes elementos:

- Identificação do contratante;
- objetivo;
- metodologia de avaliação;
- identificação e caracterização do imóvel;
- informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data vistoria, documentação utilizada (Certidão de Cartório, Escrituras, por exemplo), utilização da Norma Técnica NBR ABNT 14653-2, de 2004, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, outros documentos necessários;
- planta de localização do imóvel;
- planta de situação do imóvel;
- descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
- avaliação do imóvel propriamente dito, informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado;
- conter mapa de localização;
- relatório fotográfico, contendo fotografia, colorida, da fachada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015- CPL

ANEXO II

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta de Preços
CONCORRÊNCIA n.º (**número de identificação**) - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **nome de identificação da empresa**

SEDE: **endereço da sede da empresa**

C.N.P.J.: **número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **valor numérico e por extenso da proposta**

MÊS BASE: **mês de entrega da proposta**

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **preencher o prazo nos termos do Edital**

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: **preencher conforme Edital**

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015- CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A

_____ empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital,
do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a COMISSÃO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015- CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº xx de xx.xx.2015
Processo nº 060-212/2015 de
27.02.2015
Concorrência nº xx/2015 –
CPL de xx.xx.2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO E REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA – PDRI, REFERENTE À ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO NOVO ANEL VIÁRIO DE SÃO LUÍS – BRT CENTRO COHAB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2015 – CPL.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, com sede à Avenida Santos Dumont, n.º 2.000 – São Cristóvão, neste ato representado por seu Secretário, ANTÔNIO ARAÚJO COSTA, brasileiro, casado, Arquiteto Urbanista, inscrito no CAU/MA sob o nº. A35975-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, São Luís/MA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade de n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no **Processo n.º 060-212/2015 de 27.02.2015, Concorrência n.º xx/2015 - CPL, e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a elaboração dos cadastros imobiliários, do levantamento planialtimétrico cadastral, dos laudos de avaliação imobiliária, do gerenciamento do processo, da prestação de apoio técnico e da execução de todos os serviços necessários para a retirada dos imóveis existentes na área de influência de implantação do Novo Anel Viário de São Luís – BRT CENTRO COHAB, numa extensão total de 15,13 Km, conforme Termo de Referência do Edital de Concorrência nº xx/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Trecho-1 do BRT CENTRO COHAB, que terá implantação com recursos do orçamento geral da união –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

=====
OGU, tem início na Avenida Ferreira Gullar sob a Ponte Governador José Sarney, no bairro São Francisco e final no bairro do IPASE após o cruzamento com a Avenida Daniel de La Touche e a Ponte do Caratitua, numa extensão de 8,24 Km.

O Trecho-2, do BRT CENTRO COHAB a ser implantado com recursos de financiamento, terá início no bairro do IPASE e seguirá pela margem direita do Rio Anil, passará próximo à cabeceira da Ponte Sarney Filho, na Vila Palmeira, interligando-se com a Avenida Santos Dumont na altura do Bairro do Anil, onde interceptará a Avenida São Sebastião, ainda no bairro do Anil e finalizará no bairro da COHAB após o cruzamento com a Avenida Jeronimo de Albuquerque, numa extensão de 6,89 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de R\$ X.XXX.XXX,XX (XX).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas com materiais/equipamentos, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

A sequência de execução dos serviços a serem desenvolvidos para que a implantação da obra seja desenvolvida com segurança e economia, deverá ter início no trecho-1 e entregue no menor prazo possível, haja vista tratar-se de trecho prioritário por contar com recursos financeiros disponíveis e, posteriormente deverá ser feito o levantamento do trecho-2 onde se concentra o maior número de imóveis a serem removidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá ser entregue relatório descritivo, em uma via impressa e outra em arquivo com extensão pdf gravado em CD/DVD, individualizado e fotográfico de acordo com modelo próprio, com fotografias aéreas de identificação da área assim como fotos de todas as áreas pertinentes, com caracterização e identificação das mesmas, planta da poligonal das áreas, croqui de localização, memorial descritivo das áreas.

Os Laudos de Avaliação ou os Pareceres Técnicos deverão conter, **no mínimo**, os seguintes elementos:

- Identificação do contratante;
- objetivo;
- metodologia de avaliação;
- identificação e caracterização do imóvel;
- informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data vistoria, documentação utilizada (Certidão de Cartório, Escrituras, por exemplo), utilização da Norma Técnica NBR ABNT 14653-2, de 2004, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, outros documentos necessários;
- planta de localização do imóvel;
- planta de situação do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

- descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
- avaliação do imóvel propriamente dito, informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado;
- conter mapa de localização;
- relatório fotográfico, contendo fotografia, colorida, da fachada.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE APRESENTAÇÃO

Relatório descritivo, em uma via impressa o outra em arquivo com extensão pdf gravado em CD, individualizado e fotográfico de acordo com modelo próprio, com fotografias aéreas de identificação da área assim como fotos de todas as áreas pertinentes, com caracterização e identificação das mesmas, planta da poligonal das áreas, croqui de localização, memorial descritivo das áreas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Para o levantamento do Trecho-1, o prazo será de 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O período de vigência do contrato para conclusão na extensão total será de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade	1545102232.129 – Implantação, Ampliação e Manutenção de Vias Urbanas.
Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recursos	100 – Recursos Próprios da Prefeitura de São Luis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

O prazo de início e término do serviço poderá ser prorrogado, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados, para prestação dos serviços objeto do contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e fiscalização, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia dos itens contratados, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. Seguro-garantia;
3. Carta fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- c) Disponibilizar a Secretaria beneficiada toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- d) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Contrato, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária à aplicação dessa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

- e) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que tal cláusula é necessária em todo contrato administrativo.
- f) O CONTRATADO deverá apresentar o Registro junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que tal cláusula é necessária em todo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;
- b) O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- f) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
- h) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- i) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital da Concorrência de n.º XXX/2015 – CPL e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. XXX-XXX, do Processo Administrativo n.º 212/2015 – SEMOSP, datado de 27.13.14, bem como todas as correspondências trocadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por representante desta **Secretaria** que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Contrato e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A atuação ou a eventual omissão da **FISCALIZAÇÃO** durante a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Estas deverão ser aceitas e atestadas pela área competente e devem estar acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo. Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO no SICAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação contratual, mediante emissão de Nota fiscal pelo CONTRATADO e de Ordem Bancária pelo CONTRATANTE. A nota fiscal deverá ser atestada por uma comissão de servidores (as) designada em portaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Administração efetivará o pagamento das respectivas faturas, desde que sejam encaminhadas com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou da garantia, em favor do CONTRATANTE. Caso a mesma seja superior a garantia eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário. O valor da multa poderá, ainda, ser paga pelo CONTRATADO com recolhimento à conta da União, através de GRU.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Veículo entregue fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a) Multas impostas pelo CONTRATANTE;
- b) Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa ou seu registro nos órgãos de trânsito, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além da multa aludida no *caput* desta cláusula, a SEMOSP poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor não executado da prestação dos serviços, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;
- c) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de São Luís, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- d) **declaração de inidoneidade**, quando a **CONTRATADA** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Município de São Luís.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas b e c poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Executado o contrato e seguindo as etapas do projeto, o seu objeto deve ser recebido:

- a) Provisoriamente pelo gestor do contrato, e, em se tratando de serviços em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado.
- b) Recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 60 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

=====

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os produtos devem ser entregues impressos e encadernados e em meio digital na seguinte forma:

- a) 1a Entrega (para análise) - em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital no formato CAD, A0 ou A1;
- b) 2a Entrega (depois de aprovado) - em 02 (duas) vias impressas e 02 (duas) vias digitais no formato CAD, A0 ou A1.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos nele omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís - MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015- CPL

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa (**identificação da empresa**), vem, pela presente, informar a V. S^a. que o Sr. (**nome do representante**), carteira de Identidade n.º (**número da carteira de identidade**) é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a qualificação, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015- CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

(identificação do representante legal da empresa), na qualidade de representante legal da empresa *(nome da empresa)* DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

(local e data),

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal, com a qualificação. RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015- CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(*identificação da Empresa*), inscrito no CNPJ nº (*número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica*), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) (*nome do representante da Empresa*), portador (a) da Carteira de Identidade nº (*número da identidade*) e do CPF nº (*número do Cadastro Pessoa Física*), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(*preencher a data*)

(*identificação e assinatura do representante legal da empresa*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência nº 11/2015

CONCORRÊNCIA Nº 11/2015- CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)